



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo uniformes, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2.2. A aquisição tem o objetivo de garantir a saúde e a segurança dos servidores do ICMBio no exercício das atividades de fiscalização ambiental e prevenção e combate a incêndios nas unidades de conservação federais.

2.3. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEDGG/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas alterações legislativas ou normativas.

2.4. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) está alinhado com as finalidades do ICMBio, na forma do art. 1º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002; do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007; e do art. 2º da Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018:

Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002

"Art. 1º Fica criada a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, composta pelos cargos de Gestor Ambiental, Gestor Administrativo, Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, abrangendo os cargos de pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes."

Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018.

"Art. 12. O Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes) ficam autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 2 (dois) anos, admitida a prorrogação dos contratos por até 1 (um) ano, vedada a recontração pelo período de 2 (dois) anos, para atender os seguintes casos:

I - prevenção, controle e combate de incêndios florestais;

.....
 III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

IV - apoio em ações de conservação, manejo e pesquisa de espécies ameaçadas ou que possuam Plano de Ação Nacional, em caráter auxiliar;

V - apoio a projetos de preservação, uso sustentável, proteção e apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em caráter auxiliar;

VI - apoio à identificação, à demarcação e à consolidação territorial de unidades de conservação; e

VII - apoio a ações de uso sustentável, monitoramento, manejo e pesquisa de espécies nativas de interesse econômico, em caráter auxiliar."

2.5. As atividades de fiscalização ambiental e prevenção e combate a incêndios nas unidades de conservação federais são extremamente exaustivas, carecendo de muito esforço físico e mental dos trabalhadores envolvidos.

2.6. A aquisição dos materiais, bens e equipamentos faz-se necessária para dar melhor conforto, higiene e segurança na execução dessas atividades ambientais, proporcionando melhor maximização da força de trabalho desses servidores e, conseqüentemente, atendendo ao interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
CGPRO	Érico Emed Kauano
CGPRO	João Paulo Morita
CGPRO	Paulo Roberto Russo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
- 4.2. Os uniformes e materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.3. A contratada deverá entregar os uniformes ou materiais após a emissão de ordem de compra, nos endereços discriminados no termo de referência.
- 4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.6. Nos valores propostos, deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e conter ainda a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- 4.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.9. A contratação ficará vinculada à marca, modelo, tipo, fabricante e procedência discriminados na proposta da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. A Administração realizou a pesquisa de preços no Pannel de Preços do Governo Federal, por meio de acesso ao sítio eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, com a finalidade de estimar o valor do objeto contratado no ICMBio e na Administração Pública Federal e, portanto, estabelecer seu valor máximo aceitável.
- 5.2. O art. 24, VI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, de , exige a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços.
- 5.3. A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021:
- Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.
- "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- descrição do objeto, valor unitário e total;
 - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - data de emissão; e
 - nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

5.4. Os valores médios aritméticos encontrados foram utilizados na fixação dos valores máximos aceitáveis.

6. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo uniformes, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de dar higiene, organização, padronização e segurança aos servidores envolvidos nas atividades de fiscalização e monitoramento ambiental e prevenção e combate a incêndios nas unidades de conservação federais. Assim, a Administração transfere à empresa contratada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

6.2. A licitante vencedora deve:

- a) Fornecer os materiais e uniformes nos prazos especificados;
- b) Os materiais e os uniformes fornecidos devem conter a qualidade e especificações exigidas;
- c) A contratada deverá cumprir com todas as exigências de garantia do objeto contratado;
- d) A contratada deverá cumprir com todas as exigências contratuais e do instrumento convocatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas derivam do levantamento de necessidades feito pelo setor requisitante, após análise preliminar sobre a relação de materiais e uniformes, levando em consideração o que fora relacionado pela equipe de Brigada e pela equipe de Fiscalização. Em suma, as quantidades são as seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE PARA ATENDIMENTO	QTD.
1	1	JAQUETA BRIGADISTA MASCULINA	BRIGADA	2880
	2	JAQUETA BRIGADISTA FEMININA	BRIGADA	320
	3	JAQUETA GERENTE DO FOGO MASCULINA	BRIGADA	936
	4	JAQUETA GERENTE DO FOGO FEMININA	BRIGADA	64
	5	CALÇA BRIGADISTA MASCULINA	BRIGADA	2880
	6	CALÇA BRIGADISTA FEMININA	BRIGADA	320
	7	CALÇA GERENTE DO FOGO MASCULINA	BRIGADA	936
	8	CALÇA GERENTE DO FOGO FEMININA	BRIGADA	64
	9	CAMISETA BRIGADISTA	BRIGADA	4700
	10	BONÉ BRIGADISTA LEGIONÁRIO	BRIGADA	1500
	11	CAMISA FISCALIZAÇÃO POLO MASCULINA	FISCALIZAÇÃO	1015
	12	CAMISETA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA MASCULINA	FISCALIZAÇÃO	1828
	13	CAMISA FISCALIZAÇÃO FEMININA	FISCALIZAÇÃO	446
	14	CAMISETA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA FEMININA	FISCALIZAÇÃO	1967
	15	CAMISA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	1597
	16	CALÇA CAMPO - LITORAL	FISCALIZAÇÃO	400
	17	GANDOLA CAMPO-SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	200
	18	BLUSA DE COMBAT SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	200
	19	CALÇA CAMPO SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	2357
2	20	BOTA BRIGADISTA (COTURNO)	BRIGADA	1719
	21	COTURNO FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	284

3	22	LUVA BRIGADISTA (LUVA DE VAQUETA)	BRIGADA	3000
	23	LUVA PUNHO LONGADO	BRIGADA	500
4	24	CINTO ICMBio VERDE MODELO USA	BRIGADA	1500
	25	CINTO OPERACIONAL ICMBio VERDE COM FIVELA ROLETE	BRIGADA	1500
5	26	PERNEIRA DE RASPA	BRIGADA	1500
	27	PERNEIRA EM COURO (GERENTE)	BRIGADA	500
6	28	BARRACA	BRIGADA	741
	29	ISOLANTE TÉRMICO	BRIGADA	741
	30	SACO DE DORMIR	BRIGADA	500
7	31	CINTO BDU	FISCALIZAÇÃO	450
	32	CINTO TÁTICO	FISCALIZAÇÃO	450
8	33	COLDRE MODULAR (PEITO)	FISCALIZAÇÃO	150
	34	FIEL	FISCALIZAÇÃO	150
	35	PORTA CARREGADOR	FISCALIZAÇÃO	100
	36	COLDRE POLÍMERO	FISCALIZAÇÃO	300
	37	COLDRE POLÍMERO PARA CANHOTO	FISCALIZAÇÃO	70
9	38	LANTERNA	FISCALIZAÇÃO	30
	39	CARREGADOR COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS	FISCALIZAÇÃO	180
10	40	COLETE SALVA-VIDAS	FISCALIZAÇÃO	50
	41	KIT DE REARME AUTOMÁTICO DE COLETE INFLÁVEL	FISCALIZAÇÃO	50
	42	ÓCULOS PROTETOR RESISTENTE AO CALOR GOOGLES	BRIGADA	3000
	43	CAPACETE BRIGADISTA	BRIGADA	1500
	44	CAPACETE COMPLETO (GERENTE DE BRIGADISTA)	BRIGADA	500
	45	BALACLAVA COMBATE INCÊNDIO	BRIGADA	1500
	46	KIT CANTIL E PORTA CANTIL ICMBio	BRIGADA	1500
	47	LANTERNA DE CABEÇA	BRIGADA	1500
	48	MEIA PRETA	BRIGADA	4500
	49	MOCHILA BRIGADISTA	BRIGADA	1500
	50	GORRO BRIGADISTA	BRIGADA	500
	51	APITO	BRIGADA	1500
	52	PROTETOR SOLAR FATOR 30	BRIGADA	3000
	53	SACO DE CAMPANHA PARA TRANSPORTE	BRIGADA	500
	54	BARRACA DE ACAMPAMENTO MONTÁVEL	BRIGADA	40
	55	REDE SELVA COM MOSQUITEIRO	BRIGADA	500
	56	CAPA DE CHUVA	FISCALIZAÇÃO	200
	57	MOCHILA SACO ESTANQUE	FISCALIZAÇÃO	50
	58	KIT CANTIL/PORTA CANTIL	FISCALIZAÇÃO	450
	59	KIT LIMPEZA DE ARMAS	FISCALIZAÇÃO	424

60	FACA DE CAMPO	FISCALIZAÇÃO	122
61	CAPA DE COLETE BALÍSTICO	FISCALIZAÇÃO	180
62	BONNIE HAT	FISCALIZAÇÃO	400
63	MOCHILA CAMPO	FISCALIZAÇÃO	50
64	LUVAS TÁTICAS	FISCALIZAÇÃO	500
65	PORTA ALGEMAS	FISCALIZAÇÃO	100

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE PARA ATENDIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	JAQUETA BRIGADISTA MASCULINA	BRIGADA	2880	363,79	1.047.715,20
	2	JAQUETA BRIGADISTA FEMININA	BRIGADA	320	363,79	116.412,80
	3	JAQUETA GERENTE DO FOGO MASCULINA	BRIGADA	936	1.443,33	1.350.956,88
	4	JAQUETA GERENTE DO FOGO FEMININA	BRIGADA	64	1.443,33	92.373,12
	5	CALÇA BRIGADISTA MASCULINA	BRIGADA	2880	129,68	373.478,40
	6	CALÇA BRIGADISTA FEMININA	BRIGADA	320	129,68	41.497,60
	7	CALÇA GERENTE DO FOGO MASCULINA	BRIGADA	936	1.316,44	1.232.187,84
	8	CALÇA GERENTE DO FOGO FEMININA	BRIGADA	64	1.316,44	84.252,16
	9	CAMISETA BRIGADISTA	BRIGADA	4700	25,40	119.380,00
	10	BONÉ BRIGADISTA LEGIONÁRIO	BRIGADA	1500	28,46	42.690,00
	11	CAMISA FISCALIZAÇÃO POLO MASCULINA	FISCALIZAÇÃO	1015	53,73	54.535,95
	12	CAMISETA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA MASCULINA	FISCALIZAÇÃO	1828	83,28	152.235,84
	13	CAMISA FISCALIZAÇÃO FEMININA	FISCALIZAÇÃO	446	44,66	19.918,36
	14	CAMISETA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA FEMININA	FISCALIZAÇÃO	1967	100,66	197.998,22
	15	CAMISA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	1597	127,88	204.224,36
	16	CALÇA CAMPO - LITORAL	FISCALIZAÇÃO	400	141,80	56.720,00
	17	GANDOLA CAMPO-SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	200	211,58	42.316,00
	18	BLUSA DE COMBAT SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	200	284,45	56.890,00

	19	CALÇA CAMPO SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	2357	155,48	366.466,36
2	20	BOTA BRIGADISTA (COTURNO)	BRIGADA	1719	309,22	531.549,18
	21	COTURNO FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	284	309,22	87.818,48
3	22	LUVA BRIGADISTA (LUVA DE VAQUETA)	BRIGADA	3000	23,74	71.220,00
	23	LUVA PUNHO ALONGADO	BRIGADA	500	78,77	39.385,00
4	24	CINTO ICMBio VERDE MODELO USA	BRIGADA	1500	66,88	100.320,00
	25	CINTO OPERACIONAL ICMBio VERDE COM FIVELA ROLETE	BRIGADA	1500	30,97	46.455,00
5	26	PERNEIRA DE RASPA	BRIGADA	1500	33,80	50.700,00
	27	PERNEIRA EM COURO (GERENTE)	BRIGADA	500	56,37	28.185,00
6	28	BARRACA	BRIGADA	741	317,79	235.482,39
	29	ISOLANTE TÉRMICO	BRIGADA	741	71,20	52.759,20
	30	SACO DE DORMIR	BRIGADA	500	146,97	73.485,00
7	31	CINTO BDU	FISCALIZAÇÃO	450	74,58	33.561,00
	32	CINTO TÁTICO	FISCALIZAÇÃO	450	66,80	30.060,00
8	33	COLDRE MODULAR (PEITO)	FISCALIZAÇÃO	150	88,30	13.245,00
	34	FIEL	FISCALIZAÇÃO	150	43,59	6.538,50
	35	PORTA CARREGADOR	FISCALIZAÇÃO	100	80,08	8.008,00
	36	COLDRE POLÍMERO	FISCALIZAÇÃO	300	207,81	62.343,00
	37	COLDRE POLÍMERO PARA CANHOTO	FISCALIZAÇÃO	70	216,48	15.153,60
9	38	LANTERNA	FISCALIZAÇÃO	30	143,59	4.307,70
	39	CARREGADOR COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS	FISCALIZAÇÃO	180	142,40	25.632,00
10	40	COLETE SALVA-VIDAS	FISCALIZAÇÃO	50	874,75	43.737,50
	41	KIT DE REARME AUTOMÁTICO DE COLETE INFLÁVEL	FISCALIZAÇÃO	50	370,37	18.518,50
	42	ÓCULOS PROTETOR RESISTENTE AO CALOR GOOGLES	BRIGADA	3000	33,32	99.960,00
	43	CAPACETE BRIGADISTA	BRIGADA	1500	722,07	1.083.105,00
	44	CAPACETE COMPLETO (GERENTE DE BRIGADISTA)	BRIGADA	500	1.207,08	603.540,00

45	BALACLAVA COMBATE INCÊNDIO	BRIGADA	1500	118,00	177.000,00
46	KIT CANTIL E PORTA CANTIL ICMBio	BRIGADA	1500	55,65	83.475,00
47	LANTERNA DE CABEÇA	BRIGADA	1500	119,84	179.760,00
48	MEIA PRETA	BRIGADA	4500	11,95	53.775,00
49	MOCHILA BRIGADISTA	BRIGADA	1500	219,67	329.505,00
50	GORRO BRIGADISTA	BRIGADA	500	31,98	15.990,00
51	APITO	BRIGADA	1500	11,79	17.685,00
52	PROTETOR SOLAR FATOR 30	BRIGADA	3000	40,78	122.340,00
53	SACO DE CAMPANHA PARA TRANSPORTE	BRIGADA	500	157,64	78.820,00
54	BARRACA DE ACAMPAMENTO MONTÁVEL	BRIGADA	40	48.280,00	1.931.200,00
55	REDE SELVA COM MOSQUITEIRO	BRIGADA	500	323,91	161.955,00
56	CAPA DE CHUVA	FISCALIZAÇÃO	200	121,57	24.314,00
57	MOCHILA SACO ESTANQUE	FISCALIZAÇÃO	50	445,43	22.271,50
58	KIT CANTIL/PORTA CANTIL	FISCALIZAÇÃO	450	55,65	25.042,50
59	KIT LIMPEZA DE ARMAS	FISCALIZAÇÃO	424	71,10	30.146,40
60	FACA DE CAMPO	FISCALIZAÇÃO	122	164,34	20.049,48
61	CAPA DE COLETE BALÍSTICO	FISCALIZAÇÃO	180	421,56	75.880,80
62	BONNIE HAT	FISCALIZAÇÃO	400	70,43	28.172,00
63	MOCHILA CAMPO	FISCALIZAÇÃO	50	379,85	18.992,50
64	LUVAS TÁTICAS	FISCALIZAÇÃO	500	141,04	70.520,00
65	PORTA ALGEMAS	FISCALIZAÇÃO	100	56,92	5.692,00
VALOR TOTAL					12.489.904,32

8.1. A composição da "Cesta de Preços" (Acórdão 2637/2015-Plenário, Tribunal de Contas da União) foi realizada a partir da pesquisa de contratações públicas similares, encontradas no sítio eletrônico do Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e na mídia especializada, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP e da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES/ME.

8.2. Foram calculadas as médias unitárias dos valores obtidos na pesquisa de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será dividida em itens, contudo, os itens 1 ao 41 serão aglutinados formando 10 grupos, com vistas ao não comprometimento dos produtos de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2.1. Neste caso, a licitação será realizada por grupo e por item, tendo em vista proporcionar a ampla participação de licitantes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações de 2021, em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação objetiva dar higiene, organização, padronização e segurança aos servidores envolvidos nas atividades de fiscalização e monitoramento ambiental e prevenção e combate a incêndios nas unidades de conservação federais, e possui como resultado esperado a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

12.2. Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na realização da pretensa contratação, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 contempla o regimento acerca do acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem assim, tanto o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, quanto o atual Ministério da Economia, a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União disponibilizam em seus sítios eletrônicos Manuais de Licitações e Contratos e Manuais de Fiscalização Contratual que servem de parâmetro à atuação dos fiscais de contratos;

13.2. A pretensa aquisição não demandará adequação de ambientes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar.

14.2. Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

14.3. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.

14.4. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.5. E, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta.

14.6. A Administração realizará as aquisições cujos bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, biodegradável, atóxico, com possibilidade para reuso, segundo as normas da ABNT NBR nº15448-1 e nº 15448-2, e que observem os requisitos ambientais e de segurança para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro.

14.7. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão adotar ainda, como boas práticas sustentáveis, os critérios estabelecidos no tópico da Descrição dos Requisitos da Contratação que afetam diretamente as normas de segurança, saneamento e meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2. Os estudos realizados para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação indicam para a continuidade da instrução processual do procedimento licitatório, portanto, não foram identificadas situações, obstáculos ou empecilhos para a não continuidade do pleito, logo, a contratação é viável.

17. RESPONSÁVEIS

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Fiscalização	Érico Emed Kauano
Coordenação de Prevenção e Combate a Incêndios	João Paulo Morita
Coordenador-Geral de Proteção	Paulo Roberto Russo

18. **ANEXOS**
- 18.1. Anexo I – Especificações - Brigada - Parte 1.
- 18.2. Anexo II - Especificações - Brigada - Parte 2.
- 18.3. Anexo III - Especificações - Fiscalização.
- 18.4. Anexo IV - Quantitativos e Locais de Entrega - Brigada.
- 18.5. Anexo V - Endereço dos Locais de Entrega - Fiscalização e Brigada.
- 18.6. Pesquisa de Preços.

(assinado eletronicamente)

ÉRICO EMED KAUANO

Coordenador de Fiscalização

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO MORITA

Coordenador de Prevenção e Combate a Incêndios

(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO RUSSO

Coordenador-Geral de Proteção

De Acordo,

Aprovo na totalidade o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Equipe de Planejamento, assim como o valor estimado para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo uniformes, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de dar higiene, organização, padronização e segurança aos servidores envolvidos nas atividades de fiscalização e monitoramento ambiental e prevenção e combate a incêndios nas unidades de conservação federais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **ERICO EMED KAUANO, Coordenador(a)**, em 25/11/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 25/11/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo, Coordenador(a)-Geral**, em 25/11/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Morita, Coordenador(a) Substituto**, em 25/11/2021, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10048052** e o código CRC **60EC4FDA**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Criado por 41645006115, versão 2 por 41645006115 em 25/11/2021 13:40:43.